



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

Anexo IV – Minuta Carta Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1.1. A Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços nº 004/2019, cujo objeto é o ***registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote***, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 10:30 hs do dia 04/02/2019**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. ***Registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote***, realizado através do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 004/2019, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTEZIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	1.930.000,00 210.649,16 17.025,52

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos produtos que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocopia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo II ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “i” acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

OBJETO: Registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

por lote.

DATA DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:30 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

OBJETO: – Registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

DATA DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:30 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;
- b) número do processo administrativo e do Pregão;
- c) preço unitário de cada item e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- e) As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar ao final da sessão média em CD, pen-drive ou outro meio de acesso às planilhas de preços, que deverão ser reformuladas conforme descontos obtidos pela PREGOEIRA no ato do certame.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser comprovado por cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da sede da empresa licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
 - b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “g”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
 - d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
 - b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
 - d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
 - e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- II - A qualquer momento, a PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de produtos em características aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

10.7 - Os documentos exigidos no item 10 e seguintes, referentes à habilitação deverão ser apresentados devidamente autenticados ou originais no caso de documentos emitidos por meio eletrônico que possuam código de certificação. As referidas autenticações poderão ser realizadas por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de pregão mediante a apresentação dos originais.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.



12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.1 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da (s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete à PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA/**ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 A PREGOEIRA examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.



15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f)** Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global
- g)** Caso o erro de cálculo incida somente, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;
- b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes



empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à PREGOEIRA **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata-contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site <http://pindai.ba.gov.br/>.



22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

22.9 Fica designado o Sr.º Walase David Gomes, como fiscal do Contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 07:00 as 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Prefeitura Municipal de Pindaí enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento dos produtos contratados.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Pindaí, em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pindaí, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura Municipal de Pindaí deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos fornecidos.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2019.

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel.: (.....), neste ato representada por, portador do RGÓrgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel. (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o ***Registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote***, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº. 004/2019 e Processo Administrativo Nº 451/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QTD.	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	3	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 220V MONOFÁSICO			
2	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 220V MONOFÁSICO			
3	6	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO			
4	4	UN	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	6	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO			
7	4	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO			
8	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 380V TRIFASICO			
9	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 380V TRIFASICO			
10	2	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFASICO			
11	3	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFASICO			
12	3	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFASICO			
13	1	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV 380V TRIFASICO			
14	3	UN	MOTOR SUBMERSO 5.5CV 380V TRIFASICO			
15	3	UN	MOTOR SUBMERSO 7.5CV 380V TRIFASICO			
16	2	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 440V BIFASICO			
17	2	UN	MOTOR SUBMERSO 5,0CV 440V BIFASICO			
21	1	UN	GERADOR DE 4,0CV 220V TRIFASICO			
22	1	UN	GERADOR DE 6,0CV 220V TRIFASICO			
23	2	UN	GERADOR DE 7,5CV 380V TRIFASICO			
24	2	UN	GERADOR DE 10,0CV 380V TRIFASICO			
25	1	UN	GERADOR DE 12,0CV 380V TRIFASICO			
26	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 10 HP)			
27	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 7,5HP)			
28	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 5,5HP)			
29	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV			
30	3	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV			
31	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV			
32	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV			
33	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV			
35	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV			
36	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0CV			
37	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 10,0CV			
38	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 7,5CV			
39	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV			
				VALOR TOTAL DO LOTE I		

LOTE II- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QTD.	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	5	UN	ABRACADEIRA 11/4			
2	5	UN	ABRACADEIRA 1			
3	10	UN	ADAPTADOR F° F° REDUÇÃO 11/2X11/4			
4	5	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	5	UN	ADAPTADOR PVC SODAVEL 32X1			
6	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50X11/2			
7	30	UN	ADESIVO PLASTICO 175 G			
8	30	UN	ADESIVO PLASTICO 850 G			
9	10	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTAVEL 50X11/2 P CAIXA			
10	5	UN	ADAPTADOR PVC SOLDABEL/ROSCAVEL 50X2			
11	1	UN	KIT PARA MOTOR (MOTOR YAMAHA NSB 90)			
12	1	UN	KIT PARA MOTOR (MOTOR YAMAHA NSB95)			
13	1	UN	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRAL M85)			
14	1	UN	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRAL M90)			
15	1	UN	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRAL M93)			
16	1	UN	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRAL M790)			
17	1	UN	BALANCINHO			
18	2	UN	BIELA (MOTOR AGRAL M85)			
19	3	UN	BIELA (MOTOR AGRAL M90)			
20	3	UN	BIELA (MOTOR AGRAL M93)			
21	2	UN	BIELA (MOTOR AGRAL M790)			
22	2	UN	BIELA (MOTOR YAMAHA NSB90)			
23	2	UN	BIELA (MOTOR YAMAHA NSB95)			
24	4	UN	BRONZINA MOVEIS E FIXAS			
25	4	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1			
26	5	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4			
28	3	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 1/2			
29	8	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3X2			
30	5	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 11/2X1			
31	5	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDABEL CURTA 32X25			
32	2	UN	BUJAO GALVANIZADO 11/25			
33	500	UN	CABO BIPOLAR 2X2,5MM			
34	400	UN	CABO FLEXICOM 4,0MM			
35	700	UN	CABO MUTIPLES 10 MM DUPLEX			
36	500	UN	CABO MUTIPLES 16 MM DUPLEX			
37	700	UN	CABO TRIPOLAR 3X2,5			
38	500	UN	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX			
39	300	UN	CABO TRIPOLAR 3X4MM			
40	1	UN	CABECOTE (MOTOR AGRAL M85 AO M790)			
41	1	UN	CABECOTE (MOTOR YAMAHA NSB90 AO NSB 95)			
42	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.0 CV 220V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

43	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V			
44	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.5 CV 220V			
45	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V			
46	2	UN	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V			
47	10	UN	TAMPÃO CAP PVC SOLDABEL 50 MM			
48	10	UN	TAMPÃO CAP PVC SOLDABEL 32MM			
49	10	UN	TAMPÃO CAP PVC SOLDABEL 25 MM			
50	10	UN	TAMPÃO CAP PVC SOLDABEL 40 MM			
51	10	UN	TAMPÃO CAP PVC SOLDABEL 60MM			
52	10	UN	TAMPÃO CAP PVC SOLDABEL 75 MM			
53	750	UN	CORDA TRANÇADA PET 10MM VERDE			
54	3	UN	CORREIA B-38			
55	3	UN	CORREIA B-40			
56	3	UN	CORREIA B-46			
57	3	UN	CORREIA B-50			
58	3	UN	CORREIA B-55			
59	7	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL REDE 11/2			
60	5	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL REDE 2X1			
61	5	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL REDE 2X11/2			
62	10	UN	CURVA GALVANIZADA 11/4			
63	5	UN	CURVA GALVANIZADA 11/2			
64	4	UN	CURVA GALVANIZADA 2			
65	10	UN	CURVA PVC SOLDABEL 50			
66	10	UN	CURVA PVC SOLDABEL 75			
67	15	UN	CURVA PVC SOLDABEL 32			
68	3	UN	ELEMENTO DE BICO (MOTOR AGRAL M85 AO M790)			
69	3	UN	ELEMENTO DE BICO (MOTOR YAMAHA NSB 90 AO NSB95)			
70	3	UN	ELEMENTO DE BOMBA (MOTOR AGRAL M85 AO M790)			
71	3	UN	ELEMENTO DE BOMBA (MOTOR YAMAHA NSB 90 AO NSB95)			
72	1	UN	EIXO DO GIRABREQUIM (MOTOR AGRAL M85/ M790)			
73	2	UN	EIXO DO GIRABREQUIM (MOTOR YAMAHA NSB90 AO NSB95)			
74	10	UN	FITA VEDA ROSCA, 50M DE COMPRIMENTO			
75	25	UN	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO			
76	25	UN	FITA AUTO FUSÃO, 10 M DE COMPRIMENTO			
77	3	UN	FILTRO MOTOR DIESEL (MOTOR AGRAL M85/M790)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

78	2	UN	FILTRO MOTOR DIESEL (MOTOR YAMAHA NSB90/B95)			
79	3	UN	JOGO DE JUNTA (MOTOR AGRALE M85 AO M 790)			
80	3	UN	JOGO DE JUNTA (MOTOR YAMAHA NSB90 / NSB 95)			
81	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO DE 1"			
82	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/2			
83	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/4			
84	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 2			
85	5	UN	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO DE 2"			
86	1	UN	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO DE 1X1/4			
87	10	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/2			
88	3	UN	LUVA GALVANIZADA 2X1/2			
89	5	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM			
90	50	UN	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2			
91	500	UN	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2,0MM			
92	200	UN	MANGUEIRA POLIETILENO 11/2X3,2MM			
93	400	UN	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4MM			
94	3	UN	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA			
95	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/2			
96	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/4			
97	3	UN	PISTÃO (MOTOR AGRALE M85 AO 790)			
98	3	UN	PISTÃO (MOTOR YAMAHA NSB 90 AONSB 95)			
99	5	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40			
100	5	UN	REGISTRO GAVETA 11/2			
101	10	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 11/2			
102	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
103	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM			
104	10	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
105			REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM			
106	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
107	3	UN	ROLAMENTO DO EIXO COMANDO (MOTOR AGRALE M85 AO 790)			
108	3	UN	ROLAMENTO DO EIXO COMANDO (MOTOR YAMAHA NSB 90 AO NSB 95)			
109	3	UN	ROLAMENTO DO EIXO GIRABREQUIM (MOTOR AGRALE M85 AO 790)			
110	3	UN	ROLAMENTO DO EIXO GIRABREQUIM (MOTOR YAMAHA NSB 90 AO NSB 95)			
111	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 5/8			
112	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 11/2			
113	8	UN	TUCHO (MOTOR AGRALE M85 AO M790)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

114	8	UN	TUCHO (MOTOR YAMAHA NSB 90 AO NSB95)			
115	2	UN	TE GALVANIZADO 11/2			
116	3	UN	TE GALVANIZADO 2			
117	15	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X32			
118	15	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X50			
119	8	UN	TE PVC SOLDAVEL 75			
120	05	UN	VARETA DO TUCHO (MOTOR AGRAL M85 AO 790)			
121	5	UN	VARETA DO TUCHO (MOTOR YAMAHA NSB90/NSB95)			
122	4	UN	VALVULA DO CABEÇOTE (MOTOR AGRAL M85/ 790)			
123	5	UN	VALVULA DO CABEÇOTE (MOTOR YAMAHA NSB90/95)			
124	4	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1,0"			
125	4	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2			
126	4	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0"			
127	4	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1x1/4			
128	4	UN	TUBO GALVANIZADO 1			
129	3	UN	TUBO GALVANIZADO 2			
130	3	UN	TUBO GALVANIZADO 3/4			
131	100	UN	TUBO AGROPECUARIO 20MM			
132	100	UN	TUBOS PVC AGROPECUARIO 32MM			
133	100	UN	TUBO AGROPECUARIO 25MM			
134	20	UN	TUBO PVC BR 1"			
135	40	UN	TUBO PVC BR 11/2			
136	30	UN	TUBO PVC BR 11/4			
137	30	UN	TUBO PVC BR 2			
138	300	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)			
139	50	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)			
140	50	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)			
141	50	UN	TUBOS PVC PN 80 DE 60MM (BARRAS DE 6M)			
142	50	UN	TUBOS PVC PN 40 DE 60MM (BARRAS DE 6M)			
143	20	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M)			
144	05	UN	CURVA GALVANIZADA 1"			
145	50	UN	JOELHO DE 25 MM			
146	50	UN	JOELHO DE 32MM			
147	50	UN	JOELHO DE 40MM			
148	50	UN	JOELHO DE 50 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

149	50	UN	JOELHO DE 60 MM			
150	50	UN	JOELHO DE 75 MM			
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10AMP			
2	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP			
3	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP			
4	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP			
5	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP			
6	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AMP			
7	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP			
8	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP			
9	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP			
10	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP			
11	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP			
12	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP			
13	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP			
14	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP			
15	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 10AMP			
16	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP			
17	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP			
18	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP			
19	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP			
20	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP			
21	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP			
22	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF			
23	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF			
24	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF			
25	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35UF			
26	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40UF			
27	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45UF			
28	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50UF			
29	30	UN	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 216/259 220V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30	45	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V			
31	15	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V			
32	10	UN	CONECTORES SINDAL 10MM			
33	10	UN	CONECTORES SINDAL 16MM			
34	5	UN	CONECTORES SINDAL 20MM			
35	5	UN	CONECTORES SINDAL 25MM			
36	10	UN	VOLTIMETRO 0 A 250			
37	25	UN	VOLTIMETRO 0 A 500			
38	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 10			
39	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 20			
40	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 30			
41	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 50			
49	20	UN	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5			
50	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18			
51	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25			
52	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13			
53	3	UN	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06			
54	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10			
55	30	UN	LUVA DE ACOPLAMENTO PARA MOTORES 75MM			
57	20	UN	MANGA SINTERIZADA			
58	15	UN	CORPO DE VÁLVULA			
59	20	UN	CORPO DE ASPIRAÇÃO			
60	55	UN	SELO MECÂNICO DE 16MM			
61	20	UN	DIAFRAGMA			
62	25	UN	ROLAMENTO 7303			
63	45	UN	ROLAMENTO 7203			
64	60	UN	ROLAMENTO 6203			
65	10	UN	ROLAMENTO 7304			
66	20	UN	ROTORES 4BPS3			
67	20	UN	ROTORES 4BPS5			
68	20	UN	ROTORES 4BPS8			
69	20	UN	ROTORES 4BPS9			
70	20	UN	ROTORES 4BPS10			
71	20	UN	ROTORES 4BPS13			
72	20	UN	ROTORES 4BPS18			
73	20	UN	DIFUSORES 4BPS3			
74	20	UN	DIFUSORES 4BPS5			
75	20	UN	DIFUSORES 4BPS8			
76	20	UN	DIFUSORES 4BPS9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

77	20	UN	DIFUSORES 4BPS10			
78	20	UN	DIFUSORES 4BPS13			
79	20	UN	DIFUSORES 4BPS18			
80	20	UN	CONTACTOR 09-10 220V			
81	20	UN	CONTACTOR 12-10 220V			
82	30	UN	CONTACTOR 18-10 220V			
83	30	UN	CONTACTOR 25-10 220V			
84	15	UN	CONTACTOR 32-10 220V			
85	05	UN	TAMPA PARA POÇO 11/4"			
86	05	UN	TAMPA PARA POÇO 1/5"			
87	05	UN	TAMPA PARA POÇO 2"			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE IV – MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	150	Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS POÇOS, PAINÉIS, MEDIÇÃO DE VAZÃO, CORRENTE E TENSÃO.		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE V – MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV MONO 220 VOLTS		
2	15	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV MONO 220V		
3	20	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV MONO 220 VOLTS		
4	25	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONO 220 VOLTS		
5	20	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONO 220 VOLTS		
6	20	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV MONO 220 VOLTS		
7	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
8	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,5CV BIFÁSICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
10	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7,5CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
11	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 10,0CV BIFÁSICO 440 VOLTS		
12	8	UN	REBOBINAMENTO DE GERADOR 4KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS		
13	10	UN	REBOBINAMENTO DE GERADOR 6KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS		
14	08	UN	REBOBINAMENTO DE GERADOR 7,5KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS		
15	06	UN	REBOBINAMENTO DE GERADOR 10KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS		
16	06	UN	REBOBINAMENTO DE GERADOR 12,5 KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS		
17	04	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
18	04	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
19	04	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
20	08	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
21	08	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
22	5	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
23	03	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
24	18	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
25	10	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
26	04	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 10,0CV TRIFÁSICO 380 VOLTS		
27	20	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR		
28	25	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE POÇO TUBULAR		
29	08	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 0,5CV		
30	08	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 0,75CV		
31	15	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 1,0CV		
32	15	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 1,5CV		
33	20	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 2CV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

34	15	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 3,0CV		
35	2	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 4,0CV		
36	10	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 5,5CV		
37	07	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 7,5CV		
38	03	UN	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO 10,0CV		
39	15	UN	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DO POÇO TUBULAR		
40	04	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS		
41	04	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS		
42	10	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,0CV MONO 220 VOLTS		
43	10	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS		
44	10	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 2,0CV MONO 220 VOLTS		
45	10	UN	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 3,0CV MONO 220 VOLTS		
46	05	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS		
47	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS		
48	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,0CV 380 VOLTS		
49	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS		
50	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 2,0CV 380 VOLTS		
51	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 3,0CV 380 VOLTS		
52	02	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 4,0CV 380 VOLTS		
53	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS		
54	03	UN	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS		
55	04	UN	SERVIÇO DE REFORMA GERAL DO MOTOR DIESEL		
56	04	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 0,5CV		
57	03	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 0,75CV		
58	03	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,0CV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

59	05	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,5CV		
60	05	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 2,0CV		
61	03	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 3,0CV		
62	05	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 4,0CV		
63	03	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 7,5CV		
64	03	UN	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 440VOLTS 10,0CV		
65	03	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE BIELA		
66	03	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE EIXO		
67	03	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE CAMISA		
68	03	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE		
69	03	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE EIXO (VIRABREQUIM)		
VALOR TOTAL DO LOTE					

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Pindaí.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº.

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Telefax:

Cel.:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 004/2019, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

2 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

3 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

2 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

3 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____.

Ao(s) **04** dias do mês de **fevereiro**, do ano de **2019**, às **10:30hs (dez horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 109/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 004/2019, objetivando o registro de preços visando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 004/2019 e Processo Administrativo Nº 451/2018, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº- SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

(MAPA DE LANCES VERBAIS)

EMPRESA VENCEDORA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 004/2019 do Processo Administrativo nº 451/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTEZIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	1.930.000,00 210.649,16 17.025,52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-BA, ____ de ____ de 2019.

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Empresas

Empresas

Empresas

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

ANEXO IV – MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Processo Administrativo nº 451/2018

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimento de água do município, compreendendo 116 (cento e dezesseis) poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 08 (dias) úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTEZIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	1.930.000,00 210.649,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	17.025,52
--	-----------

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, de de 2019.

IONALDO AURÉLIO PRATES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito que está sujeito às condições estabelecidas no edital e de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação da empresa.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/02/2019
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Carimbo com CNPJ da Empresa